



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.139/2014

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 4.741/2009 e acrescenta o parágrafo único, e institui que a data da Marcha para Jesus passa a fazer parte das festividades da Cidade de Cariacica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.741/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Cariacica “O Dia da Marcha para Jesus”, a ser comemorado no dia 24 de junho de cada ano.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Marcha para Jesus passa a fazer parte das festividades em comemoração ao aniversário do Município de Cariacica, comemorado em 24 de junho de cada ano”.

Plenário Vicente Santório Fantini, 23 de fevereiro de 2014.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente